

Secretaria Regional da Agricultura e Alimentação

Declaração de Retificação n.º 9/2025 de 22 de agosto de 2025

Considerando que a Portaria n.º 92/2025 de 6 de agosto, publicada na I série do *Jornal Oficial* da Região Autónoma dos Açores, n.º 101, de 6 de agosto de 2025, carece de ser corrigida por ter sido detetado um erro material proveniente de divergência entre o texto original e o texto editado.

Assim, nos termos do artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 25/2003/A, de 27 de maio, na sua redação atual, procede-se à retificação da referida Portaria, nos seguintes termos:

No artigo 2.º e no Anexo I ao Anexo da Portaria n.º 92/2025, de 6 de agosto, onde se lê:

20 de agosto de 2025. - O Secretário Regional da Agricultura e Alimentação, *António Lima Cardoso Ventura*.

“Artigo 2.º

Alteração à Portaria n.º 25/2015, de 5 de março

O artigo 17.º e o Anexo I da Portaria n.º 25/2015, de 5 de março, são alterados passando a ter a seguinte redação:

«Artigo 17.º

[...]

1. Os pedidos podem ser total ou parcialmente retirados, até quinze dias consecutivos, antes da data de liquidação da primeira prestação ou do adiantamento, sendo considerada a data do evento que ocorra primeiro, a divulgar no Portal do IFAP, I. P., disponível no sítio da Internet em <https://www.ifap.pt>.

2. [...]

3. [...]

4. [...]

5. [...]

Anexo I

[...]

Anexo I

[...]

Classes de SA (ha)	Apoio unitário €/ha	
	S. Miguel e Terceira	Restantes ilhas
≤ 7	209	250
> 7 e ≤ 14	157	220
> 14 e ≤ 21	136	165
> 21 e ≤ 28	84	110
> 28 e ≤ 80	62	88
> 80 e ≤ 120	22	37
>120	11	19»

deve ler-se:

«Artigo 2.º

Alteração à Portaria n.º 25/2015, de 5 de março

O artigo 17.º e o Anexo I da Portaria n.º 25/2015, de 5 de março, são alterados passando a ter a seguinte redação:

«Artigo 17.º

[...]

1. Os pedidos podem ser, total ou parcialmente, retirados, até quinze dias consecutivos, antes da data de liquidação da primeira prestação ou do adiantamento, sendo considerada a data do evento que ocorra primeiro, a divulgar no Portal do IFAP, I. P., disponível no sítio da Internet em <https://www.ifap.pt>.

2. [...]

3. [...]

4. [...]

5. [...]

Anexo I

[...]

Classes de SA (ha)	Apoio unitário €/ha	
	S. Miguel e Terceira	Restantes ilhas
≤ 7	209	250
> 7 e ≤ 14	157	220
> 14 e ≤ 21	136	165
> 21 e ≤ 28	84	110
> 28 e ≤ 80	62	88
> 80 e ≤ 120	22	37
>120	11	19

Anexo I

Montantes do apoio

(a que se refere o n.º 1 do artigo 9.º)

Classes de SA (ha)	Apoio unitário €/ha	
	S. Miguel e Terceira	Restantes ilhas
≤ 7	209	250
> 7 e ≤ 14	157	220
> 14 e ≤ 21	136	165
> 21 e ≤ 28	84	110
> 28 e ≤ 80	62	88
> 80 e ≤ 120	22	37
>120	11	19

»